



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Nos termos do Regimento Interno, reuniram-se os vereadores membros da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas.

A seguir o Presidente colocou sob APRECIÇÃO, o Projeto de Lei Complementar a seguir nominado:

Projeto de Lei 09/2024 que “Dispõe sobre a recomposição salarial inflacionária dos servidores da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra e dá outras providências”

PARECER

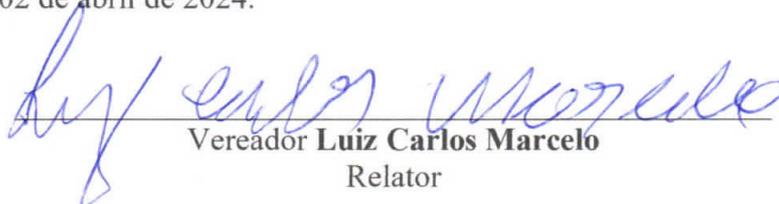
O presente Projeto de Lei prevê reajuste dos anual dos Servidores da Câmara Municipal.

Em análise ao Impacto Orçamentário, o mesmo encontra-se dentro do permitido

Desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à tramitação da matéria em análise, por ser regular.

Astolfo Dutra, 02 de abril de 2024.


Vereador **Luiz Carlos Marcelo**
Relator

MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):

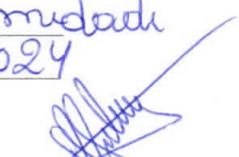


Aprovado



Rejeitado

Por: Unanimidade
em: 02.04.2024


Vereador **Antônio Carlos de Souza Oliveira**
Presidente da CLJR


Vereador **Clémilson Alves Neiva**
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Nos termos do Regimento Interno, reuniram-se os vereadores membros da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra de Legislação Justiça e Redação.

A seguir o Presidente colocou sob Apreciação, o Projeto de Lei a seguir nominado:

Projeto de Lei 09/2024 que “Dispõe sobre a recomposição salarial inflacionária dos servidores da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra e dá outras providências”

PARECER

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, e sua iniciativa está em obediência aos ditames da Lei Orgânica Municipal, da Constituição Estadual, da Constituição Federal, estando ainda de acordo com o Regimento Interno.

Desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, quais sejam, manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao aspecto **constitucional, legal ou jurídico** e quanto à **forma técnico-legislativa e de linguística** das proposições.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à tramitação da matéria em análise, por ser regular.

Quanto ao quórum de aprovação, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Astolfo Dutra disciplina que Os projetos de Lei Ordinária tramitam em turno único e deve ser aprovado maioria simples dos membros da Câmara, conforme previsto no RICMAD.

Logo, o parecer é pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei 09/2024.

Astolfo Dutra, 02 de abril de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

Vereador João Carlos Ferreira Batista

MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):



Aprovado



Rejeitado

Por: Unanimidade
em: 02.04.2024

Vereador Cleilson Alves Neiva
Presidente da CLJR

Vereador Marino de Souza Braga
Relator

Membro